



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria do(a) Reitor(a) N° 1452 de 19 de maio de 2021

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a possibilidade de delegação de competência prevista nos Arts. 11, 12 e 80 do Decreto-Lei n° 200/1967;

Considerando o disposto no Art. 43, Parágrafo Único do Decreto n° 93.872/1986;

Considerando a previsão do Art. 12 da Lei n° 9.784/1999;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 11.892/2008;

Considerando o Art. 24 do Estatuto do IFSC, Resolução n° 028/2009/CS;

Considerando o Inciso XIV do Art. 21 do Regimento Geral do IFSC, Resolução n° 54/2010/CS;

RESOLVE:

Art. 1° Delegar a competência de Ordenador de Despesas por Delegação Titular ao Pró-Reitor(a) de Administração e, em seus impedimentos legais, ao Diretor de Administração, na qualidade de Ordenador de Despesas por Delegação Substituto, no âmbito da Unidade Gestora – UASG: 158516 - Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:

- a) movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do IFSC;
- b) movimentar os recursos decorrentes das operações de crédito, assinar contratos de câmbio e demais transações bancárias;
- c) ordenar a execução dos recursos decorrente da celebração de instrumento de cooperação;
- d) autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação e demais documentos hábeis do SIAFI;
- e) autorizar os pagamentos;
- f) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;
- g) reconhecer despesas de exercícios anteriores;
- h) emitir declaração de disponibilidade orçamentária;
- i) autorizar a concessão de suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, nos termos dos Arts. 68 da Lei nº 4.320/1964, e 45 do Decreto nº 93.872/1986;
- j) autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos Arts. 36 e 37 da Lei nº 4.320/1964, e 67 a 70 do Decreto nº 93.872/1986;
- k) orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

II - de gestão patrimonial, de compras, licitações e contratações, tais como:

- a) autorizar a realização de licitações, dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, de interesse do IFSC;
- b) assinar o Edital de Licitação, aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, aprovar Projeto Básico ou o Termo de Referência, bem como emitir Termo de Dispensa de Licitação ou Termo de Inexigibilidade, para ratificação do Reitor, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993;
- c) proceder à homologação dos processos licitatórios, a adjudicação quando necessário, ou promover o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;
- d) proceder à homologação de leilão de bens permanentes;
- e) celebrar contratos, rescisões, termos aditivos, apostilamentos;
- f) aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços às penalidades previstas no Art. 87, incisos I a III, da Lei nº 8.666/1993, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no Art. 156, Incisos I a III da Lei nº 14.333/2021;
- g) declarar a nulidade de contratos administrativos;
- h) celebrar Atas de Registro de Preços que serão gerenciadas pelo IFSC ou a adesão a elas por parte de órgãos ou entidades da Administração Pública que não houverem participado da licitação promovida pelo IFSC;
- i) autorizar a restituição de garantias contratuais, liberação de valores retidos em conta vinculada, bem como outros atos relacionados à execução financeira do contrato;
- j) autorizar a alienação, cessão, transferência e baixa de material e patrimônio, classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;
- k) aprovar, conforme previsto no Art. 8º, §1º do Art. 9º e Art. 11 da IN 1/2019, o Plano Anual de Contratação - PAC e enviá-lo ao Ministério da Economia via Sistema de Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

III - de gestão de pessoas, tais como:

- a) ordenar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;
- b) ordenar o pagamento de diárias e passagens;

c) autorizar o ressarcimento de despesas de pequeno vulto, devidamente fundamentadas;

Art. 2º Determinar que os valores limites para assinaturas de empenhos por parte do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, na função de Ordenador de Despesas, ficarão a critério da Reitoria.

Art. 3º Fica autorizado ao Ordenador de Despesas por delegação titular subdelegar as competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com as necessidades do serviço.

Art. 4º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da lei nº 9.784/1999.

Art. 5º Fica revogada a Portaria do(a) Reitor(a) Nº 1804 de 14 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA

ANDRE DALA POSSA
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC

<https://sipac.ifsc.edu.br/public>